



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº194/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 094/2023
MENOR PREÇO POR ITEM**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULARES

O **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 04.217.901/0001-90, com sede na Avenida Eloí Tatim da Silva, nº407, centro, na cidade de Jacuizinho/RS – CEP 99.457-000, representada por seu Prefeito Municipal, DINIZ JOSÉ FERNANDES, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Edital de Licitação Nº 094/2023, na Modalidade de Pregão Presencial Nº 062/2023, do tipo Menor Preço por item, e que **ÀS 14H DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2023** localizada no endereço acima mencionado, se reunirão, em Sessão Pública, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados pela Portaria Nº 305/2023, com a finalidade de receber Propostas e Documentos de Habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULARES**, conforme descrito na Cláusula 01 – Do Objeto e seus Itens, deste Edital, processando-se esta Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal Nº 022/2010 de 25 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

01 – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULARES**, conforme descrição no **Anexo I -Termo de Referência**.

02 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação na presente Licitação, o Licitante Proponente, além de atender ao disposto na Cláusula 07 deste Edital, deverá apresentar a sua **proposta de preço e documentos de habilitação** em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 – Proposta Financeira e nº 02 – Documentos de Habilitação, até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Envelope nº 01
AO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO – RS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023.
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA.
PROPONENTE: (nome completo da empresa proponente)

e

Envelope nº 02
AO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO - RS



PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (nome completo da empresa proponente)

03 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade;

3.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o Item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a Licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 - A empresa licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento,



declaração, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte – **Modelo Anexo V.**

3.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

04 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.

4.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação - **Modelo Anexo VII.**

05 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A Proposta financeira deverá ser apresentada conforme o FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – **ANEXO III**, em moeda corrente nacional e sem rasuras; deverá ser apresentada com a marca dos produtos, e com o preço por LOTE/ITEM, bem como do seu total, de acordo com as condições de pagamento previstas na Cláusula 11 deste Edital.

5.2 - A proposta deverá indicar claramente: razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual, devendo estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da Licitante.

5.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua recepção.

5.4 – Serão desclassificadas as propostas com preços inexequíveis ou que apresentarem sobrepreço considerável aos preços praticados pelo mercado.

5.5 - Na proposta financeira, contendo o preço final do lote, considerar-se-ão incluídos todos os custos com o transporte do bem até a Sede da Prefeitura Municipal de Jacuizinho - RS, abrangendo todas as despesas com seguros, fretes, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto licitado.

5.6 - Indicação e comprovação clara e sucinta das características do bem, exigidas neste edital;

5.7 - Consignar na proposta o prazo de entrega, que será de **até 10 (dez) dias**, após a assinatura do respectivo contrato. Na ausência de consignação na proposta desta condição, entender-se-á como acatamento desta exigência editalícia.

06 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo por Item e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos subitens abaixo, até a proclamação da vencedora.

6.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora, respeitando a diferença mínima entre os lances nos termos da cláusula 6.5.2.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida à ordem prevista nos Itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 - Dada a palavra à licitante, esta disporá de até cinco (5) minutos para apresentar nova proposta.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes da Cláusula 12 deste edital.

6.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva, relativa ao respectivo Item, e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances para o Item, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilhas, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora em cada Item, a Licitante que ofertar o menor preço para o respectivo Item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) apresentarem preços por lote superior aos previstos no subcláusula 5.4 deste edital, e somente relativo ao item, cujos preços ultrapassem o limite constante da subcláusula antes mencionada;
- c) contiverem opções de preços alternativos;
- d) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos



requisitos da Cláusula 5 deste edital;

f) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.5 e 3.5.1, deste edital.

6.15.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 - Ocorrendo o empate, na forma da subcláusula anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subcláusula 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências da subcláusula 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame, para cada Item, o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 - O disposto nas subcláusulas 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subcláusula 17.1 deste edital.

6.21 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

07 – DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, a Licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o **modelo Anexo IV**;

7.1.2 – Documentação Relativo à Habilitação Jurídica:



- a) - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3 – Documentação Relativa à Regularidade Fiscal (Art. 29, da Lei 8.666/93):

- a) - Prova de inscrição no CNPJ, e no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIC) e do Município (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do Licitante;
- b) - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, incluindo as contribuições previdenciárias, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do Licitante Proponente;
- c) - Prova de regularidade relativo ao FGTS;
- d) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.4 – Declarações

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;
- c) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que está em pleno acordo com as exigências previstas no Edital do referido certame.
- d) Declaração que se enquadra em Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porto, de Acordo com a Lei Complemente 123/2006, devidamente atestada pelo contador – se for o caso.

08 – DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Licitante que ofertar o menor preço para o lote, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do respectivo Item, do presente certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes relativas ao Item e qualificação das Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Tendo a Licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se



sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 – DO CONTRATO

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até dois (02) dias corridos, convocará o adjudicatário do Item, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.

10.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

10.3 – O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.

10.4 - A minuta do Contrato a ser firmado com o Licitante Vencedor consta do Anexo V deste Edital dele sendo parte integrante.

10.5– O Licitante Vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até vinte e cinco por cento (25%) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento da presente licitação será efetivado de acordo com a proposta financeira apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste Edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento;

11.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal que deverá ser emitida em nome da Contratante, na qual deverá constar o número do processo desta licitação nº (194/2023), na Modalidade de Pregão Presencial nº (062/2023), após o prazo máximo de 15 dias da entrega do objeto e respectiva nota fiscal.

11.3 - Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

11.4 – Ocorrendo atraso no pagamento por parte da administração municipal, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IPCA do período.

12 – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

12.1 – O objeto deste edital, deverá ser entregue, sem qualquer custo adicional, na Sede da Prefeitura Municipal de Jacuizinho, endereço no Preâmbulo deste edital, em horário comercial discriminado: Das 08hs as 12h ou 13h às 17h, **no prazo de até 10 (dez) dias após a data de assinatura do presente contrato.**



12.2. - O recebimento definitivo será emitido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após comprovada a conformidade dos objetos com as especificações deste Edital.

12.3.- O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão do recebimento definitivo e entrega da respectiva nota fiscal.

12.4 - A Nota Fiscal, obrigatoriamente, deverá ser entregue junto com o seu objeto, e ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Jacuizinho CNPJ Nº. 04.217.901/0001-90, e nela deverá conter informação clara do empenho e da Licitação, que a mesma se refere, número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) para efetuar o pagamento.

12.5 - Na ocasião da entrega, será verificada a sua característica concernente a apresentação exigida no ato convocatório, devidamente atendidas pelo fornecedor na ocasião de sua proposta.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1- As despesas decorrentes da presente Licitação, correrão por conta da Dotação Orçamentária seguinte:

08.02.26.782.0101.2.051.3.3.90.30.00.0000-Cód Red.5605,5640,201 e 5388

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratada, as Licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas à seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



15. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

15.1. As Empresas participantes que se utilizarem dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.

15.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

15.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos da Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

15.4. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

15.5. O prazo que trata o parágrafo anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Jacuizinho/RS, Setor de Licitações, sito à Avenida Eloi Tatim da Silva, nº407, centro, ou pelos telefones (55) 99613-6373, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

16.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Município, no Setor de Licitações.

16.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e telefone.

16.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, bem como, por servidores desta municipalidade pertencentes à Comissão de Licitações. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.9 - A Administração poderá indicar prepostos, convenientemente credenciados junto a contratada, com autoridade para exercer, em nome da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

16.10. Qualquer cidadão é parte legítima pra impugnar o presente edital. As impugnações deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: compras@jacuizinho.rs.gov.br. O prazo de **impugnação** ao edital é 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura das propostas.

16.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II - Modelo Declaração Conjunta;

ANEXO III - Modelo de Padronizado de proposta;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Cumprimento Art. 27;

ANEXO V - Modelo de Declaração de enquadramento de ME, EPP OU COOPERATIVA;

ANEXO VI - Minuta de contrato;

ANEXO VII - Declaração de concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos;

ANEXO VIII - Modelo de procuração/credenciamento.

Jacuizinho/RS, 16 de novembro de 2023.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023.

1. OBJETO:

1.1. As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão o procedimento licitatório destinado a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULARES** de acordo com as condições e especificações previstas neste edital e seus anexos.

1.1.2. Justificativa: Se faz necessário a aquisição de peças veiculares, para conserto dos veículos usados pelas Secretarias Municipais para os serviços públicos, diante disso, para que não haja interrupção na prestação dos serviços essenciais, é que se faz necessária a aquisição das respectivas peças veiculares.

1.2. Descrição dos produtos e quantidade, com os preços de referência orçados, conforme especificações do objeto, dados quantitativos e qualitativos abaixo:

*** PECAS ORIGINAIS/GENUÍNAS – COMPATÍVEIS COM OS VEÍCULOS DESCRITOS ABAIXO;**

GM D10 – ANO 1984 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNI	01	R\$172,00	R\$172,00	
02	SAPATA DE FREIO	UNI	02	R\$122,00	R\$244,00	
03	JOGO DE LONA	UNI	01	R\$102,00	R\$102,00	
04	CILINDRO DE RODA	UNI	01	R\$131,50	R\$131,50	
05	CANO DE FREIO	UNI	01	R\$240,00	R\$240,00	
06	PONTA DE EIXO	UNI	01	R\$774,00	R\$774,00	
07	PINO DO DIFERENCIAL	UNI	01	R\$220,00	R\$220,00	
VALOR TOTAL R\$1.883,50 (UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

GM S10 – 2017 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
07	KIT REPARO DE FREIO (PINÇA)	UNI	01	R\$1.400,00	R\$1.400,00	
VALOR TOTAL R\$1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)						



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Elói Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

CAMINHÃO CARGO 1119 MERCEDES BENS / CHASSI 9BM693388EB945890 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
08	BUCHA DE MOLA TRASEIRA E DIANTEIRA. KIT COMPLETO	UNI	01	R\$216,00	R\$216,00	
09	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNI	02	R\$1.300,00	R\$2.600,00	
VALOR TOTAL R\$2.816,00(DOIS MIL OTOCENTOS E DEZESSEIS REAIS)						

F1000 ANO 1989 – PLACA MAE1445, SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
10	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNI	02	R\$484,00	R\$968,00	
11	BUCHA DE MOLA TRASEIRA	UNI	06	R\$32,00	R\$192,00	
12	PARAFUSO DE MOLA TRASEIRA	UNI	06	R\$96,00	R\$576,00	
13	PARAFUSO E POLCAS DE RODA	UNI	10	R\$12	R\$120,00	
14	MANIVELA DE LEVANTAR O VIDRO DIREITA E ESQUERDA	UNI	02	R\$30,00	R\$60,00	
15	PALHETA DE LIMPADOR DO PARA-BRISA	UNI	02	R\$60	R\$120,00	
16	KIT REPARO DE PINÇA DE FREIO		02	R\$114,00	R\$228,00	
VALOR TOTAL R\$2.264,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)						

RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ANO 2018 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
17	EMBUCHAMENTO TRASEIRO COMPLETO DA LANÇA E GIRO	UNI	01	R\$11.450,21	R\$11.450,21	



VALOR TOTAL R\$11.450,21 (ONZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

CAMINHÃO FORD 1519 – PLACA ITH9606 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
18	COROA E PINHÃO 9X41	UNI	01	R\$6.800,00	R\$6.800,00	
19	SEMI EIXO	UNI	01	R\$1.750,00	R\$1.750,00	
20	LUVA REDUZIDA	UNI	01	R\$1.260,00	R\$1.260,00	
21	JOGO ARRUELA	UNI	01	R\$86,00	R\$86,00	
22	RETENTOR	UNI	01	R\$310,00	R\$310,00	
23	ROLAMENTO BERÇO	UNI	01	R\$320,00	R\$320,00	
24	ROLAMENTO DIANTEIRO PINHÃO	UNI	01	R\$380,00	R\$380,00	
25	ROLAMENTO TRASEIRO PINHÃO	UNI	01	R\$340,00	R\$340,00	
26	ROLAMENTO LATERAL COROA	UNI	02	R\$470,00	R\$940,00	
27	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	UNI	01	R\$5.200,00	R\$5.200,00	
VALOR TOTAL R\$17.386,00 (DEZESSETE MIL E TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)						

- As peças que não forem compatíveis com os veículos e modelos listadas acima, deverão ser trocadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de processo administrativo de penalidade licitatória, de acordo com as penalidades descritas no edital.

VALOR TOTAL ORÇADO: R\$ 37.199,71 (TRINTA E SETE MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023.

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do presente Edital de Licitação nº 094/2023, Modalidade de Pregão Presencial nº 062/2023, instaurado pelo Município de Jacuizinho, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 022/2010 de 25 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2023.

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Carimbo da empresa com o nº do CNPJ:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

ANEXO III

MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 194/2023.
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 094/2023.

A proposta deverá ser entregue 14 horas do dia 30 de novembro de 2023 na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento – Setor de Compras e Licitações.

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULARES

EMPRESA: _____

CNPJ: _____ INCR. EST.: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: RS.

1.- Pela presente, encaminhamos ao Município de Jacuizinho - RS, proposta referente à Licitação em epígrafe, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULARES**, conforme discriminado:

GM D10 – ANO 1984 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS							
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNI	01				
02	SAPATA DE FREIO	UNI	02				
03	JOGO DE LONA	UNI	01				
04	CILINDRO DE RODA	UNI	01				
05	CANO DE FREIO	UNI	01				
06	PONTA DE EIXO	UNI	01				
07	PINO DO DIFERENCIAL	UNI	01				
VALOR TOTAL R\$							



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

GM S10 – 2017 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS							
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	DO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	KIT REPARO DE FREIO (PINÇA)		UNI	01			
VALOR TOTAL R\$							

CAMINHÃO CARGO 1119 MERCEDES BENS / CHASSI 9BM693388EB945890 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE							
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	DO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	BUCHA DE MOLA TRASEIRA E DIANTEIRA. KIT COMPLETO		UNI	01			
09	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNI	02			
VALOR TOTAL R\$							

F1000 ANO 1989 – PLACA MAE1445, SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS							
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	DO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNI	02			
11	BUCHA DE MOLA TRASEIRA		UNI	06			
12	PARAFUSO DE MOLA TRASEIRA		UNI	06			
13	PARAFUSO E POLCAS DE RODA		UNI	10			
14	MANIVELA DE LEVANTAR O VIDRO DIREITA E ESQUERDA		UNI	02			
15	PALHETA DE LIMPADOR DO PARA-BRISA		UNI	02			
16	KIT REPARO DE PINÇA DE FREIO			02			
VALOR TOTAL R\$							



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406							
ANO 2018 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS							
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
17	EMBUCHAMENTO TRASEIRO COMPLETO DA LANÇA E GIRO	UNI	01				
VALOR TOTAL R\$							

CAMINHÃO FORD 1519 – PLACA ITH9606 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS							
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
18	COROA E PINHÃO 9X41	UNI	01				
19	SEMI EIXO	UNI	01				
20	LUVA REDUZIDA	UNI	01				
21	JOGO ARRUELA	UNI	01				
22	RETENTOR	UNI	01				
23	ROLAMENTO BERÇO	UNI	01				
24	ROLAMENTO DIANTEIRO PINHÃO	UNI	01				
25	ROLAMENTO TRASEIRO PINHÃO	UNI	01				
26	ROLAMENTO LATERAL COROA	UNI	01				
27	CAIXA SATÉLITE COMPLETO	UNI	01				
VALOR TOTAL R\$							

Valor Total da Proposta: R\$

(_____)

_____ - RS, _____ de _____ de
2023.

Assinatura do Licitante Proponente

Carimbo com CNPJ:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

A empresa..... inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)....., portador (a) da carteira de Identidade nºe do CPF nºDeclara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório nº194/2023 sob a modalidade de Pregão Presencial Nº 062/2023, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do art. 27 de Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 setembro de 2002, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura (Representante Legal)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023.

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARAÇÃO

(nome/razão social),
..... inscrita no CNPJ
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para
fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 no tocante ao direito de preferência e
critérios de desempate no Pregão Presencial nº 062/2023, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE
nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º
do artigo 3º da referida Lei Complementar 123/2006.

..... (local / data)

.....
Assinatura do Contador.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULARES

Autorizado pelo Processo Licitatório nº194/2023.
Na Modalidade de Pregão Presencial nº 062/2023.

O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob nº 04.217.901/0001-90, com sede na Avenida Eloí Tatin da Silva s/n, Centro na cidade de Jacuizinho – RS, CEP 99457 000, representado por seu Prefeito **DINIZ JOSÉ FERNANDES**, CPF nº 243.754.380-53, portador da Cédula de Identidade RG nº 6005693988 SSP/RS, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, (Pessoa Jurídica), com endereço comercial na....., inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representado neste ato por (representante da contratada), inscrito no cadastro de pessoa física sob nº.....(nº CPF), doravante denominado **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

ITEM	Descritivo	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	------------	----	--------	-------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES, DO RECEBIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme descrito na cláusula acima, o valor de R\$. _____ (_____).

O pagamento da presente licitação será efetivado de acordo com a proposta financeira apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste contrato, no Edital de Licitação Nº 094/2023 e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento;

O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal que deverá ser emitida em nome da Contratante, conforme a cláusula 2.2.3, da qual deverá constar o número do Procedimento Licitatório nº 194/2023, na Modalidade de Pregão Presencial nº 062/2023.

O pagamento constante da Cláusula Primeira desta Minuta e do Edital de Licitação nº 094/2023, será realizado junto a Tesouraria do Município ou via bancária. Destaca-se que, o pagamento será efetuado, no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega e após emissão do recebimento definitivo.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

A Nota Fiscal, obrigatoriamente, deverá ser entregue junto com o seu objeto, e ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Jacuizinho CNPJ Nº. 04.217.901/0001-90, e nela deverá conter informação clara do empenho e da Licitação, que a mesma se refere, número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) para efetuar o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

O objeto deste edital, deverá ser entregue, sem qualquer custo adicional, na Sede da Prefeitura Municipal de Jacuizinho, endereço no Preâmbulo deste edital, em horário comercial discriminado: Das 08hs as 12hs ou 13hs as 17 hs, **no prazo de até 10 (dez) dias após a data de assinatura do presente contrato.**

O recebimento definitivo será emitido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após comprovada a conformidade dos objetos com as especificações deste Edital.

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão do recebimento definitivo e entrega da respectiva nota fiscal.

A Nota Fiscal, obrigatoriamente, deverá ser entregue junto com o seu objeto, e ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Jacuizinho CNPJ Nº. 04.217.901/0001-90, e nela deverá conter informação clara do empenho e da Licitação, que a mesma se refere, número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) para efetuar o pagamento.

Na ocasião da entrega, será verificada a sua característica concernente a apresentação exigida no ato convocatório, devidamente atendidas pelo fornecedor na ocasião de sua proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da presente Licitação, correrão por conta das Dotação Orçamentária seguinte: 08.02.26.782.0101.2.051.3.3.90.30.00.0000-Cód Red.5605,5640,201 e 5388

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua assinatura do contrato.

O referido prazo poderá ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos



CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES:

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação de outras empresas ou de pessoal.

A Contratada assume integral responsabilidade por danos causados ao Contratante ou terceiros, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

Se por culpa da contratada não for entregue na data prevista na Cláusula 5ª, garantida a defesa prévia, sofrerá a seguinte penalidade:

A **CONTRATADA** se sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades.

b) Multa sobre o valor total do contrato atualizado pelo IPC-A de:

- 0,5% pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou norma de legislação pertinente;
- 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações na execução do objeto contratado;
- 0,05% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto, relevando-se a critério da **CONTRATANTE** o prazo de prorrogação previsto.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de dois anos, dependendo do tipo de irregularidade ocorrida.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de falta grave, em especial nos casos de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato e outros a critério da Administração.

O não cumprimento do prazo acarretará a Empresa Contratada, uma pena de multa de 1,0% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações: Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

Descumprimento de qualquer Cláusula Contratual;



Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da tradição dos objetos contratados;

Por acordo entre as partes, realizado a termo, no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

Atraso superior à 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Contratante, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra.

Rescindido o contrato por culpa exclusiva da Contratada, esta pagará uma Multa equivalente a até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mais as penas previstas em lei ou regulamento e mais pena de não poder licitar por tempo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do **CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do

Contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

- a) atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;

b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente contrato será vinculado ao Edital de Licitação nº 094/2023, Pregão Presencial nº 062/2023, devendo ser observado todas as suas condições e responsabilidades previstas, as quais passam a fazer parte conjunta com o presente contrato, sem prejuízo das demais exigências ora mencionadas.

A Contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, a qual terá aplicabilidade, também onde o contrato for omissivo.

As partes elegem o Foro da comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Jacuizinho, aosdias, de de 2023.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023.

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2023.

.....
(representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo (a) (sócio/diretor/procurador), Senhor (a), (nacionalidade)..... (estado civil)..... (profissão), portador (a) do RG nº..... e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Senhor (a)..... (nacionalidade)..... (estado civil), (profissão), portador (a) do RG nº..... e do CPF nº....., residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório Nº194/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº062/2023, da Prefeitura Municipal de Jacuizinho-RS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2023.

Outorgante